

PROJETO DE LEI Nº 191-02/2014

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente às entidades que menciona e abrir um Crédito Suplementar de R\$ 695.983,51.

LUIS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos vinculados ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente às Entidades abaixo relacionadas:

<u>Entidade</u>	<u>Desp.Correntes</u>	<u>Desp.Capital</u>	<u>Soma</u>
SLAN	R\$ 11.398,60	R\$ 39.856,00	R\$ 51.254,60
APAE	R\$ 6.533,50	R\$ 31.983,90	R\$ 38.517,40
FUNDEF	R\$ 14.762,30	R\$ 2.620,30	R\$ 17.382,60
Trezentos de Gidion	R\$ 39.828,00	R\$ 5.172,00	R\$ 45.000,00

Art. 2º Os recursos somente serão liberados mediante assinatura de convênio, apresentação de documentação legal e indicação de conta específica para o depósito do valor.

Art. 3º As Entidades deverão comprovar financeiramente, no prazo estipulado no convênio, junto à Equipe de Projetos Especiais da Prefeitura, a destinação dos recursos conforme sua finalidade.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, servirão de recursos as seguintes dotações orçamentárias:

- 11.04 – Secretaria de Trabalho, Habit. E Assist. Social
- 08.243.0004.2005 – Projetos Fundo Mun. Criança e Adolescente
- 3.3.90.30 – Material de Consumo (535)
- 3.3.50.43 – Subvenções Sociais (532)
- 4.4.50.42 – Auxílios (542)
- 4.4.50.42 – Auxílios (543)
- 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (544)
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (539)

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2014, Lei nº 9.341/2013, no valor de R\$ 695.983,51 (seiscentos e noventa e cinco mil novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

11.04 – Secretaria de Trabalho, Habit. E Assist. Social	
08.243.0004.2005 – Projetos Fundo Mun. Criança e Adolescente	
3.3.90.30 – Material de Consumo (535)	R\$ 103.983,51
3.3.50.43 – Subvenções Sociais (532)	R\$ 182.000,00
4.4.50.42 – Auxílios (542)	R\$ 50.000,00
4.4.50.42 – Auxílios (543)	R\$ 80.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (544)	R\$ 150.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (539)	R\$ 130.000,00
TOTAL	R\$ 695.983,51

Art. 6º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

11.04 – Secretaria de Trabalho, Habit. E Assist. Social	
08.243.0004.2005 – Projetos Fundo Mun. Criança e Adolescente	
3.3.50.43 – Subvenções Sociais (533)	R\$ 107.000,00
- Superávit financeiro 2013:	
Recurso 1036 – FMCA – Próprio BB 52.761-0	R\$ 76.983,51
Recurso 1035 – FMCA – Vinc.Banrisul 040523110-0	R\$ 512.000,00
TOTAL	R\$ 695.983,51

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2014.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 191-02/2014

Lajeado, 28 de julho de 2014.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza repassar recursos vinculados ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente às entidades mencionadas e abrir Crédito Suplementar de R\$ 695.983,51.

Informamos que os repasses de recursos vinculados ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente às entidades mencionadas no art. 1º do apenso Projeto de Lei e seus respectivos valores foram deliberados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, conforme Resoluções nº 07 e 10 (cópias anexas).

As entidades deverão aplicar os recursos em despesas correntes e capital conforme projetos elaborados por cada organização.

Salientamos que os demais Programas e Projetos citados na Resolução do COMDICA são vinculados a Secretarias Municipais, assim sendo, os recursos serão aplicados diretamente pelo Município.

A abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 695.983,51 servirá para atender os projetos do Fundo Municipal da Criança e Adolescente.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito

Exmo. Sr.
Ver. Djlamo da Rosa,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.